



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

RUA DO COMÉRCIO, 341 - CEP 39455-000 - IBIRACATU - MINAS GERAIS

LEI Nº 124/2003

Altera parágrafo segundo do artigo 5º da Lei nº 094/2001.

O Povo do Município de Ibiracatu-MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo segundo do artigo 5º da Lei municipal nº 094 de 12 de novembro de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo primeiro.....

Parágrafo segundo - O saldo positivo ao final do exercício financeiro, será utilizado no exercício subsequente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiracatu -MG, 30 de junho de 2003

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

